PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.004

Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito autorizado a doar e transferir posse, provisória ou definitiva, à Firma Vacchi S.A. Indústria e Comércio, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 1.184, Sala 1.101, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 92761618/0001-92, um terreno de cerrado ou campo com a área de 4,84,00 ha, ou seja , 1 alqueire, situado no subúrbio desta cidade, dividindo pela frente com a BR-365 numa estensão de 280 metros, por uma de sua laterais com Valter Cardoso numa extensão de 315,40 metros; aos fundos com o Ribeirão Monte Alegre numa extensão de 90 metros e pela outra lateral com terras desapropriadas pela Prefeitura numa extensão de 270 metros, cujo terreno provém de desapropriação movida contra José Pereira de Mendonça e Outros.

§ Único - O terreno acima mencionado cuja desapropriação foi autorizada pelo Decreto nº 889, de 14/07/76, destina-se-à a instalação de uma indústria e comércio de curtume da firma acima referida.

Art. 2º - Não constituirá ônus para a Prefeitura as despesas com tributos federais ou estaduais que recaírem sobre a transmissão da escritura do imóvel ora doado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.000, de 18/07/76.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de outubro de 1976.

Prefeito Municipal

Secretário

20/10/76